



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 880/94

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e autoriza a vender parte da rua Netuno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica desafetada de uso público e autorizado o Executivo Municipal a vender à SILAS CAMBÉ – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., área de terras com 532,92 m², a ser destacada da rua Netuno, no Parque Maracanã, situada dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Tem início em um marco cravado na divisa do 42 com a faixa de domínio do DNER e BR 369; segue em frente confrontando com o lote 42 e o lote 18^a no rumo NW 39°31’SE em 52,23 metros; segue à esquerda confrontando com a rua Netuno no rumo NW 76°18’51”SE em 16,69 metros; segue à esquerda confrontando lote 43M em 54,63 metros; segue à esquerda confrontando com a BR 369 no rumo NW 80°25’00”SE em 15,27 metros até o ponto inicial, perfazendo neste perímetro uma área de 532,95 m². Este levantamento refere-se ao norte verdadeiro”.

ART. 2°.- A área descrita no artigo anterior, destinar-se-á única e exclusivamente para fins industriais e comerciais.

ART. 3°.- A venda da área condiciona-se ao cumprimento dos dispositivos fixados na Lei Municipal n° 606/88.

ART. 4°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 03 de fevereiro de 1994.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

David Maireno
Secretário Mun. de Administração
(em substituição)

Projeto n° 01/1994.
Autor: Executivo Municipal